



SENADO FEDERAL

Este documento contém pendências de preenchimento e não deve ser protocolado até que estas sejam resolvidas:

- Existem dispositivos de norma alterada sem numeração informada.

EMENDA Nº
(ao PL 5874/2025)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** Acrescente-se à Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006 o seguinte dispositivo:

‘**Artigo** As atribuições dos cargos integrantes do Plano de Carreiras do Inmetro compreendem atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, regulamentação técnica, acreditação, avaliação da conformidade, superação de barreiras técnicas, fiscalização metrológica e representação técnica internacional.’ (NR)

‘**Artigo** Os servidores ocupantes de cargos de nível intermediário do Plano de Carreiras do Inmetro poderão exercer atividades de fiscalização metrológica, verificação de conformidade e acompanhamento de mercado, na forma de regulamento.’ (NR)”



JUSTIFICAÇÃO

A emenda harmoniza a legislação com as atribuições efetivamente exercidas pelo Inmetro, fortalecendo a eficiência administrativa e modernizando a estrutura funcional do Instituto.

Sala das sessões, 10 de março de 2026.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5496945482>